



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

DESPACHO

Agravo de Instrumento- nº. 2216474-72.2016.8.26.0000

Agravante: [REDACTED]

Agravado: VITACON 34 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE
LTDA. Comarca: São Paulo

Vara: 21ª Vara Cível

Nº de origem: 1051544-45.2016.8.26.0100

Vistos.

I) Recebo o agravo na modalidade de instrumento.

II) Defiro a tutela antecipada recursal para compelir a ré a assumir todas as despesas referentes ao imóvel objeto do contrato que se pretende rescindir, principalmente taxas condominiais e impostos, dado que os autores sequer ingressaram na posse do imóvel e não pode a ré impedir a rescisão pretendida, independentemente de culpa de qualquer uma das partes.

III) Comunique-se o juízo *A QUO*, servindo cópia desta decisão como ofício.

IV) Intime-se a agravada, por carta AR, para apresentar resposta no prazo legal de 15 dias, podendo juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso.

Int.

São Paulo, 25 de outubro de 2016

Rui Cascaldi



**JUDICIÁRIO
PODER JUDICÍARIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Secretaria Judiciária

DESPACHO

Relator